

**LEI Nº 1.901, DE 14 DE MARÇO DE 2008.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.612

**Altera a Lei 1.532, de 22 de dezembro de 2004, que institui o Programa Cheque-Moradia e adota outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei 1.532, de 22 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º .....

.....

§ 1º .....

.....

*II - inciso I do caput deste artigo, alínea “c”, R\$ 4.000,00 a título de complemento;*

.....

.....”(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado